

**LEI Nº 3.833, DE 07 MAIO DE 2009.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO DA PEROLA DO PONTAL - CINTAL, JUNTAMENTE COM OS MUNICÍPIOS DE CARNEIRINHO, ITURAMA, LIMEIRA DO OESTE, SÃO FRANCISCO DE SALES E UNIÃO DE MINAS.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do Município de Iturama no Consórcio Intermunicipal para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos da Região da Pérola do Pontal - CINTAL, entidade de personalidade jurídica de direito público, em conformidade com o Protocolo de Intenções e princípios preconizados, pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, pela Lei Estadual nº. 18. 036, de 12 de janeiro de 2009 e legislação municipal pertinente e Leis Orgânicas Municipais.

Art. 2º O Consórcio Intermunicipal para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos da Região da Perola do Pontal – CINTAL, tem como objetivo a implantação, operação e utilização de aterro sanitário destinado à correta disposição dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais (com características domiciliares) e públicos (derivados da limpeza urbana), atendendo à legislação pertinente.

Art. 3º O Poder Executivo se compromete a criar rubrica orçamentária para os programas e projetos propostos pelo Consórcio Público, além de participar ativamente da execução e fiscalização.

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 5º O Protocolo de Intenções, através da presente Lei converterá em Contrato de Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos da Região da Perola do Pontal, devendo ser posteriormente regulamentado por intermédio de seu Estatuto ou Regimento Interno.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG, 07 de maio de 2009.

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

*Mat.*

Autor: Poder Executivo